DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Publicidade Oficial	8
Institucional	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulicéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Oficiais | **Resoluções**

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 001/20 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"Homologa a matriz curricular da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental, regular e da educação de jovens e adultos (EJA), para vigorar a partir do ano letivo de 2020, e dá providências correlatas."

MARCELA LOPES NEVES, Coordenadora Municipal da Educação de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a matriz curricular é o documento base da organização pedagógica da escola e nela estão definidos os componentes curriculares que serão ensinados aos alunos da rede municipal de ensino de educação básica, nos termos da legislação vigente;

Considerando que os componentes curriculares que integram a matriz curricular devem possuir carga horária definida, pois traduzam o projeto político-pedagógico do curso ofertado, a fim de que tenha eficiência e validade;

Considerando que compete ao ente responsável pelo ensino público municipal a adequação do currículo da educação infantil e ensino fundamental, de acordo com as características regionais e locais da sociedade, nos termos do art. 26, caput, da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o Decreto Municipal nº 098 de 12 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as matrizes curriculares da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental, regular e da educação de jovens e adultos (anos iniciais), que passam a vigorar, a partir do ano letivo de 2020, de acordo com os Anexos I, II e III desta Resolução.

Parágrafo único – Relativamente a Educação de Jovens e Adultos, poderão ser abertas novas turmas no decorrer do ano letivo com organização curricular diversa do disposto nesta Resolução, conforme definição da Coordenadoria Municipal de Educação, considerando-se as peculiaridades locais.

Art. 2º - As autoridades escolares devem tomar as providências necessárias para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria Municipal da Educação, 20 de janeiro de 2020.

Marcela Lopes Neves
Coordenadora Municipal da Educação

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

BERÇÁRIO/MATERNAL PARCIAL		
ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE PAULICÉIA		
PERÍODO: DIURNO		
DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	AULAS SEMANAIS
• Conviver • Brincar • Participar • Explorar • Expressar • Conhecer-se	O eu, o outro e o nós	5
	Corpo, gestos e movimentos	5
	Traços, sons cores e formas	5
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	5
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	5
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		**25**
CARGA HORÁRIA ANUAL (HORAS):		**833**
DURAÇÃO DAS AULAS:.....50 minutos		
INTERVALO:.....25 minutos		
Entrada e saída dos alunos:.....7:00 – 12:00 e 12:00 – 17:00		
Término ano letivo:..... De acordo com o calendário escolar vigente.		
* Observação: Berçário I – 1 ano a completar até 31/03 (ano vigente) Berçário II – 2 anos a completar até 31/03 (ano vigente) Maternal I – 3 anos a completar até 31/03 (ano vigente) Maternal II – 4 anos a completar até 31/03 (ano vigente)		

BERÇÁRIO/MATERNAL INTEGRAL		
ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE PAULICÉIA		
PERÍODO: DIURNO		
DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	AULAS SEMANAIS
• Conviver • Brincar • Participar • Explorar • Expressar • Conhecer-se	O eu, o outro e o nós	9
	Corpo, gestos e movimentos	9
	Traços, sons cores e formas	9
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	9
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	9
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		**45**
CARGA HORÁRIA ANUAL (HORAS):		**1500**
DURAÇÃO DAS AULAS:.....50 minutos		
INTERVALO:.....25 minutos		
Entrada e saída dos alunos:.....7:00 –17:00		
Término ano letivo:.....De acordo com o calendário escolar vigente.		
* Observação: Berçário I – 1 ano a completar até 31/03 (ano vigente) Berçário II – 2 anos a completar até 31/03 (ano vigente) Maternal I – 3 anos a completar até 31/03 (ano vigente) Maternal II – 4 anos a completar até 31/03 (ano vigente)		

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

PRÉ I/ PRÉ II PARCIAL		
ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE PAULICÉIA		
PERÍODO: DIURNO		
DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	AULAS SEMANAIS
• Conviver • Brincar • Participar • Explorar • Expressar • Conhecer-se	O eu, o outro e o nós	5
	Corpo, gestos e movimentos	5
	Traços, sons cores e formas	5
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	5
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	5
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		**25**
CARGA HORÁRIA ANUAL (HORAS):		**833**
DURAÇÃO DAS AULAS:.....50 minutos		
INTERVALO:.....25 minutos		
Entrada e saída dos alunos:.....7:00 – 12:00 e 12:00 – 17:00		
Término ano letivo:..... De acordo com o calendário escolar vigente.		
* Observação: Pré I – 4 anos a completar até 31/03 (ano vigente) Pré II –5 anos a completar até 31/03 (ano vigente)		

PRÉ I/ PRÉ II* INTEGRAL**		
ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE PAULICÉIA		
PERÍODO: DIURNO		
DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	AULAS SEMANAIS
• Conviver • Brincar • Participar • Explorar • Expressar • Conhecer-se	O eu, o outro e o nós	3
	Corpo, gestos e movimentos	3
	Traços, sons cores e formas	3
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	3
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	3
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		**15**
CARGA HORÁRIA ANUAL (HORAS):		**500**
DURAÇÃO DAS AULAS:.....50 minutos		
INTERVALO:.....25 minutos		
Entrada e saída dos alunos:.....7:00 – 12:00 e 12:00 – 17:00		
Término ano letivo:..... De acordo com o calendário escolar vigente.		
* Observação: Pré I – 4 anos a completar até 31/03 (ano vigente) Pré II –5 anos a completar até 31/03 (ano vigente)		

**** Matriz curricular complementar para alunos que frequentam período integral- Pré I e II**

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano)						
ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE PAULICÉIA						
PERÍODO: DIURNO						
AMPARO LEGAL: LDBEN 9394/96 e DELIBERAÇÃO CEE 77/08						
COMPONENTE CURRICULAR		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
BASE NACIONAL COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	10	9	9
	CIÊNCIAS HUMANAS	1	1	1	1	1
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	1	1	1	1	1
	MATEMÁTICA	9	9	9	10	10
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2
	ARTE	1	1	1	1	1
	MÚSICA	1	1	1	1	1
	TOTAL	**25**	**25**	**25**	**25**	**25**
CARGA HORÁRIA ANUAL		833	833	833	833	833
DURAÇÃO DAS AULAS:.....50 minutos						
INTERVALO:.....25 minutos						
Entrada e saída dos alunos:.....7:00 – 12:00 e 12:00 – 17:00						
Término ano letivo:..... De acordo com o calendário escolar vigente.						

*Obs.: Horário de atendimento aos alunos (compreendido entre 11h35 às 12 e 16h35 às 17h, destinado ao atendimento aos alunos que necessitam de acompanhamento pedagógico individualizado.

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – ANOS INICIAIS	
ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE PAULICÉIA	
PERÍODO: NOTURNO	
COMPONENTE CURRICULAR	**Quantidade**
LÍNGUA PORTUGUESA	9
MATEMÁTICA	8
CIÊNCIAS HUMANAS	1
CIÊNCIAS DA NATUREZA	1
ARTE	1
TOTAL	**20 horas**
CARGA HORÁRIA ANUAL	**800 horas**
DURAÇÃO DAS AULAS:.....40 minutos	
INTERVALO:.....20 minutos	
Entrada e saída dos alunos:.....18h30 – 21h30	
Término ano letivo:..... De acordo com o calendário escolar vigente.	
Nos termos do artigo 26, § 3º da LDB – Lei Federal 9394/96 a educação física é facultativa. Neste caso, havendo opção, as aulas deverão ser ministradas fora do período regular.	

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERMES DA SILVA, RG nº 27.948.476-8-SSP/SP, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

Em razão da aposentadoria por tempo de serviço junto ao INSS da servidora Norma Ferreira de Oliveira Silva Professor II RESOLVE, CONVOCAR a Candidata abaixo relacionada à comparecer à Prefeitura Municipal de Paulicéia, sito à Avenida Paulista, n° 1.649 centro no Setor Pessoal, para POSSE e exercício do cargo em que foi aprovada do Concurso Público 002/2.017 de acordo com a lista de classificação, munidos de fotocópia do RG, Título de Eleitor, comprovante última eleição, CPF, CNH, certidão Nascimento ou Casamento, Certidão Nascimento Dependentes < 21 anos, Alistamento Militar (homem), CTPS – Xerox pág. Foto/verso, Cartão PIS/PASEP, nº Conta Bancária – Santander , Comprovante de Residência, Atestado de Sanidade e Capacidade Física, Antecedente Criminais(SSP/SP) e uma fotografia de 3 X 4 recente, Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão),atestado de horário de trabalho emitido por repartição pública em caso de acúmulo de cargo/emprego ou função pública, no período de 21 de janeiro à 20 de fevereiro do corrente ano de 2.020.

O não comparecimento no período acima mencionado implicará no desinteresse do candidato em assumir o referido Cargo e a sua consequente desclassificação, e a não apresentação dos documentos referidos, implicará, da mesma forma, na desclassificação do candidato.

CARGO:- PROFESSOR II

CLASS	NOME	RG
021	ADRIANA GOMES MIRANDA	40.0986

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 21 DE JANEIRO 2.020.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 002/2020: Objeto: A Prefeitura de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02, torna público, que realizará Pregão Presencial, visando a Contratação de empresa especializada em cessão de mão de obra de coleta de lixo domiciliar porta a porta, sendo necessário 3 (três) coletores, de segunda a sábado, bem como a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, conforme Mapas de Roteiros de Coleta do Município, no dia 03 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, n° 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 20 de janeiro de 2020 - Ermes da Silva – Prefeito.

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 003/2020: Objeto: A Prefeitura de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02, torna público, que realizará Pregão Presencial, visando a Aquisição de uniformes (camisetas e shorts) para os alunos das Escolas Municipais: EMEF Raquiel Jane Miranda (1º ao 5º ano e EJA), EMEI Gilberto Barros (Pré-escola), Creches Luiz Aparecido Giacomazzi e Nita Tenório de Melo, no dia 04 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, n° 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 20 de janeiro de 2020 - Ermes da Silva – Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Publicidade Oficial | **Institucional**



CDHU

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Você conhece o aplicativo Kaizala?



O Kaizala é um aplicativo de mensagens instantâneas e chat totalmente gratuito. A instalação pode ser feita por IPhone ou Android.

Nele, você poderá se inscrever para o sorteio de moradias na sua cidade e receber informações sobre todo o processo, como número de inscrição, data e endereço do sorteio e da habilitação

Instalando e usando o Kaizala

1 - Antes de instalar o Kaizala, você deve entrar no site da CDHU (www.cdhu.sp.gov.br) e clicar no banner "INSCRIÇÕS PARA SORTEIO DE MORADIAS!". Ao clicar em "Saiba Mais", você deverá escolher o empreendiem,nto de seu interesse e cadastrar o seu número de celular para ser incluído no respectivo grupo da CDHU no Kaizala.

2 - Depois, é só instalar o Kaizala. O download é gratuito na App Store ou Play Store.

3 - Assim que o aplicativo for instalado, você deverá inserir seu nome e número de telefone, depois clicar em "CONFIRMAR NOME DO GRUPO". Você receberá uma mensagem de boas vindas e, para acessar o formulário de inscrição, clique nos botões "TOQUE PARA COMEÇAR" e depois "INSCRIÇÃO".

4 - Agora é só preencher todos os dados do formulário de inscrição e clicar em "ENVIAR INSCRIÇÃO".

Ao finalizar, você receberá um protocolo com seu número de inscrição. Guarde-o, pois ele será utilizado no dia do sorteio.

Fazendo a inscrição pela internet

1 - Acessar o site da CDHU (www.cdhu.sp.gov.br) e clicar no banner "INSCRIÇÕS PARA SORTEIO DE MORADIAS!". Lá você seleciona a opção "PREFIRO ME INSCREVER PELO SITE".

2 - Selecionar a opção "INSCRIÇÃO" e seguir as orientações. Será enviado o código de acesso por SMS ou e-mail informado. Você deve validar o código no menu "VALIDAR CÓDIGO DE ACESSO".

3 - Agora é só preencher os dados no formulário. Ao finalizar, você receberá por e-mail os dados cadastrados e o número de inscrição.

4 - Para atualizar, consultar ou até mesmo desistir da inscrição, você precisa instalar o Kaizala e, entrar no grupo, selecionar a opção "ATUALIZAÇÃO / DESISTÊNCIA" e seguir as

Pronto!
Sua inscrição foi realizada com sucesso!


Sorteio
Programa Nossa Casa / CDHU
Para ter o financiamento aprovado pela Caixa Econômica Federal, os candidatos deverão:
- Comprovar renda familiar mínima para o financiamento (carteira de Trabalho assinada);
- Apresentar toda a documentação pessoal, incluindo comprovante de estado civil legalmente definido;
- Não possuir pendência com a Receita Federal;
- Não possuir restrições junto aos orgãos de proteção ao crédito - SPC, SERASA e outros (o nome tem que estar limpo);
Atenção: O seu marido ou esposa também deverá estar com o nome limpo
No caso de restrição no CPF, o candidato deverá proceder a regularização imediata. Caso contrário não terá a operação de crédito aprovada pela Caixa Econômica Federal.
Neste caso o candidato deverá procurar o orgão de proteção ao crédito da sua região ou informar-se diretamente na empresa onde possui o débito. Após a regularização, deve ser solicitada a retirada da restrição cadastral.
CDHU
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Habitação
ESTÃO ABERTAS INSCRIÇÕES PARA SORTEIO DE MORADIAS.
VEJA NO SITE COMO PARTICIPAR
AGORA VOCÊ PODE SE INSCREVER PELO SEU CELULAR UTILIZANDO O APLICATIVO KAIZALA E TAMBÉM PELA INTERNET.
Para se inscrever você deve MORAR ou TRABALHAR no MUNICÍPIO há pelo menos CINCO ANOS.
Acesse o site da CDHU - www.cdhu.sp.gov.br -, cadastre seu número de celular e baixe o aplicativo KAIZALA para fazer sua inscrição ou faça a sua inscrição no próprio site!
É muito simples!



A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU, e a Prefeitura Municipal de **PAULICÉIA**, comunicam que irão promover inscrições para a seleção de interessados ao atendimento habitacional em uma das moradias que serão construídas do empreendimento habitacional de interesse social **PAULICÉIA-D** por intermédio de Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de financiamento com Recursos do FGTS e SBPE, com financiamento pela Caixa Econômica Federal – CAIXA

Todas as unidades habitacionais serão destinadas às famílias com renda familiar bruta mensal entre R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e R$ 5.817,75 (Cinco mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos, equivalente a 5 salários mínimos do Estado de São Paulo), limites estes definidos pela legislação Federal e Estadual vigentes.

AS PARCERIAS

Por meio de convênio celebrado entre a CDHU e a CAIXA, o Governo do Estado firmou parceria com o Governo Federal para a viabilização de novas moradias no Estado Paulista. A parceria é executada pela Secretaria Estadual da Habitação, CDHU e pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, agente financeiro executor.

1. DOS IMÓVEIS

O empreendimento habitacional **PAULICÉIA-D** localizado à Avenida Paulista, 60-124, compreende 132 moradias com 02 quartos, sala, cozinha e banheiro e área de serviço, com área útil de 47,87 m2.

2. DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

As unidades habitacionais serão distribuídas entre os inscritos, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) 3% (três por cento) serão destinadas para atendimento de pessoas idosas (60 anos completos ou mais, **na condição de titulares do benefício habitacional**, conforme critérios adotados na política estadual de habitação de interesse social).

b) 7% (sete por cento) serão destinadas para atendimento à pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, conforme disposto na Seção VI, do artigo 63 da Lei Estadual n° 12.907, de 15 de Abril de 2008, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado e Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n° 13.146 de 06 de Julho de 2015).

c) 4% (quatro por cento) das unidades habitacionais serão destinadas para atendimento aos integrantes das carreiras das Polícias Civil e Militar, aos Agentes de Segurança Penitenciária e aos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.023, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 11.818, de 3 de janeiro de 2005.

d) Demais unidades à demanda geral do município

IMPORTANTE: Caso o quantitativo de famílias para cada grupo não alcance a proporção acima referida, as unidades remanescentes serão destinadas à demanda geral.

3. DAS MORADIAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Para formação deste grupo, a pessoa com deficiência deve ser o chefe da família e/ou seu cônjuge ou companheiro(a) e/ou filhos e/ou os tutelados e/ou os curatelados, enquadrados nos critérios definidos pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004

3.1. CATEGORIAS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência Auditiva: surdez absoluta de um dos ouvidos, independentemente da acuidade auditiva do ouvido que ouve; ou perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;



c) Deficiência Visual: cegueira absoluta de um dos olhos, independentemente da acuidade visual do olho que vê; ou cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como –incluídos os autistas: Comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

f) Microcefalia

Não havendo pessoas com deficiência declarada entre as famílias inscritas ou se esgotada a ordem de classificação, essas moradias serão destinadas às demais famílias do público geral.

A família que declarar que existe pessoa com deficiência, mas não se tratar dos membros familiares mencionados no item 3 acima, participarão do sorteio do grupo correspondente aos dados cadastrados que se enquadrar.

As famílias inscritas neste grupo participarão somente do sorteio das moradias reservadas para as famílias com pessoas com deficiência, não sendo permitida sua participação no sorteio para as moradias destinadas aos demais grupos (demanda geral, idosos, policiais, se o caso).

4. DAS MORADIAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS COM PESSOAS IDOSAS:

4.1. Serão considerados, para formação deste grupo, os indivíduos com 60 anos completos ou mais, na condição de titular do benefício habitacional, conforme critérios adotados na política estadual de habitação de interesse social.

4.2. Não havendo idosos entre as famílias inscritas ou se esgotada a ordem de classificação, as unidades habitacionais serão destinadas às demais famílias do público geral;

4.3. As famílias inscritas neste grupo participarão somente do sorteio das moradias reservadas para as pessoas idosas, não sendo permitida sua participação no sorteio para as moradias destinadas aos demais grupos (demanda geral, policiais, deficientes).

5. DAS MORADIAS DESTINADAS AOS POLICIAIS CIVIS, POLICIAIS MILITARES, AGENTES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA E AGENTES DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA

5.1. Serão considerados, para formação deste grupo, de acordo com a legislação estadual vigente, somente os policiais e agentes penitenciários que se encontrem na ativa e que comprovarem lotação no município objeto deste edital.

5.2. Caso o número de inscritos seja superior ao número de imóveis reservados, terão preferência os servidores lotados há mais tempo no município e, em havendo empate, serão aplicados os critérios abaixo, nessa ordem:

- Maior Idade;
- Maior número de filhos menores ou incapazes;
- Sorteio

5.3. As famílias classificadas para a reserva de unidades para as Polícias Civil e Militar e dos Agentes de Segurança Penitenciária e de Escolta e Vigilância Penitenciária que não comprovarem a existência de titular de renda familiar que participe de uma das referidas carreiras e/ou que trabalhe no município selecionado serão desclassificadas.

5.4. Não havendo Polícias Civil e Militar e dos Agentes de Segurança Penitenciária e de Escolta e Vigilância Penitenciária entre as famílias inscritas ou se esgotada a ordem de classificação, as unidades habitacionais serão destinadas às demais famílias do público geral.

5.5. As famílias inscritas neste grupo participarão somente da seleção das moradias reservadas para Polícias Civil e Militar e dos Agentes de Segurança Penitenciária e de Escolta e Vigilância Penitenciária, não sendo permitida sua participação no sorteio para as moradias destinadas aos demais grupos (demanda geral, idosos, deficientes).

CDHU nossa casa SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO



6. UNIDADES HABITACIONAIS PARA A DEMANDA GERAL

6.1. As unidades habitacionais que não foram destinadas aos demais grupos, serão sorteadas para a população em geral inscrita.

6.2. Após as inscrições e sorteio, as moradias remanescentes de todos os grupos (idosos, deficientes, policiais) serão destinadas aos demais inscritos da demanda geral, obedecendo-se a ordem definida em sorteio público.

7. DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

A distribuição das unidades habitacionais do empreendimento dar-se-á por grupos, conforme quadro a seguir:

Faixas de Renda (R$)	Tipologia	Geral	Deficiente	Idoso	Policial e Agente Penitenciário
1.200,00 a 5.817,75	02 dorm	112	10	4	6
Total de Unidades		132			

8. CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS (ELEGIBILIDADE)

Os interessados, bem como as demais pessoas que integrem a composição da renda familiar para financiamento, devem enquadrar-se nos critérios abaixo para obtenção de atendimento habitacional, se contemplados.

Ao inscrever-se as famílias declaram tacitamente o enquadramento nesses critérios, podendo ser exigido a qualquer tempo a sua comprovação:

A) Pela CAIXA

A.1. Ter renda familiar mensal bruta entre **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais) a **R$ 5.817,75** (Cinco mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos, equivalente a 5 salários mínimos do Estado de São Paulo), limites definidos pela legislação Federal e Estadual vigentes

● As famílias beneficiarias selecionadas deverão aportar recursos próprios na concessão do financiamento a ser firmado com a CAIXA, quando necessário ou quando a soma da idade do componente de renda mais idoso, somado ao prazo de financiamento, exceder a 80 anos e 6 meses, para complementação do valor do imóvel, considerando o preço do imóvel e a somatória dos seguintes valores: i) subsídios FGTS e/ou OGU previstos nos Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de financiamento com recursos do FGTS e SBPE; ii) subsidio da SH/Casa Paulista; iii) valor de financiamento; iv) recursos próprios dos beneficiários que poderão ser em moeda corrente ou recursos do FGTS, desde que atendidas as regras para sua utilização. A indisponibilidade de recursos próprios poderá implicar na desclassificação da família

● As condições do financiamento são variáveis de acordo com a renda familiar bruta mensal:

a) Valor máximo de financiamento: até R$ 145.000,00
b) Taxa de Juros: de 4,5% A 8,16% a.a.
c) Prazo do Financiamento: até 360 meses
d) Subsídio SH/Casa Paulista: de R$ 10.000,00 a R$ 40.000,00
e) Subsídio Governo Federal: de R$ 0,00 a R$ 11.610,00

A.2. Possuir capacidade civil e ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou ser emancipado para os grupos da demanda geral, deficientes, dos policiais civis e militares e dos agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária

Nota: A pessoa com idade maior que 16 e menor que 18 anos somente poderá participar da inscrição se for emancipado pelos pais, por sentença judicial, pelo casamento formalizado no Cartório; pelo exercício de emprego público efetivo; pela colação de grau em curso de ensino superior; pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego e tenha economia própria".

A.3. Não ser usufrutuário, nu-proprietário ou proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial em qualquer parte do território nacional;

A.4. Não ter tido atendimento habitacional anterior com recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais ou subsídios com recursos do FGTS;

A.5. Não ter o nome incluso no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT)

A.6. Não ter cadastro de IPTU do município e/ou nos Cartórios de Registro de Imóveis;



A.7. Não ter financiamento habitacional ativo ou inativo promovido por qualquer outro agente ou instituição financeira

A.8. Não estar inscrito no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público);

A.9. Não possuir restrições junto aos órgãos de proteção ao crédito: SPC, SERASA e outros.

A.10. Não possuir pendência junto a Receita Federal.

B) Pela Prefeitura

B.1. A Família deve comprovar pelo menos os últimos 05 (cinco) anos de residência ou trabalho no Município

C) Pela CDHU

C.1. Possuir idade igual ou superior a 60 anos para o grupo de idosos;

C.2. Não ter financiamento habitacional ativo ou inativo promovido pela Secretaria Estadual da Habitação ou pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU

C.3. Não estar inscrito no CADIN Estadual (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público);

C.4. Será válido somente 01 inscrição por família, em havendo duas ou mais inscrições, por família, todas serão canceladas, mesmo que a família venha a ser sorteada.

C.5. Apurar denuncias de não enquadramento para grupo de pessoas com deficiência e policiais

8.1. As famílias aprovadas na análise de crédito promovida pela CAIXA, Prefeitura e CDHU deverão assinar os respectivos contratos de financiamento antes do início das obras (crédito de imóvel na planta).

8.2. Durante a vigência das obras, as famílias não terão qualquer dispêndio decorrente do financiamento concedido, este incidirá após a entrega do imóvel para efetiva ocupação.

8.3. O não enquadramento em um ou mais critérios previstos neste Edital ou dos Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de Financiamento com Recursos do FGTS e SBPE implicará na desclassificação da família.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado dentro do aplicativo **KAIZALA**, cujo acesso se dará exclusivamente por aparelho de telefone celular, **ou pelo site da CDHU**, para tanto os interessados deverão:

A) Via aplicativo KAIZALA

a. Acessar o site da CDHU pelo celular: www.cdhu.sp.gov.br

b. Na pagina inicial do site da CDHU haverá um banner **"Inscrições para sorteio de moradias"** que indica que há inscrições abertas, clicar em qualquer lugar do banner para ser redirecionado para a próxima tela

c. Selecionar o município/empreendimento de interesse para realizar as inscrições

d. Inserir o número de telefone celular para iniciar o processo

e. Após o cadastro o interessado será **redirecionado** para uma **nova página** (Google Play ou App Store, o que for o caso) onde poderá realizar o **download do aplicativo KAIZALA, caso ainda não o possua.**

f. Abrir o aplicativo **KAIZALA** e acessar o **grupo da CDHU**

g. Clique em **"Tocar para começar"**

h. Clicar em **"Inscrição"** para iniciar o preenchimento do formulário ou em **"Dúvidas"** para obter orientações quanto ao correto preenchimento dos campos

i. Antes de finalizar o cadastro a família deve conferir os dados informados, pois, uma vez confirmado, as informações não poderão ser alteradas

j. Ao concluir a inscrição será **disponibilizado no aplicativo Kaizala** o número da inscrição e será enviado por email os dados cadastrados pela família e o número da inscrição

NOTA: As instruções para o download e instalação do aplicativo Kaizala estão disponíveis no ANEXO I deste edital

B) Via site CDHU

a. Acessar o site da CDHU: www.cdhu.sp.gov.br

b. Clique em **"inscrições para o sorteio de moradias"**

c. Selecionar opção **"Prefiro me inscrever pelo site."**

d. Selecionar opção **"INSCRIÇÃO"** e seguir as orientações

e. Será enviado o código de acesso por SMS ou ao e-mail informado

f. Validar código recebido no menu **"VALIDAR CÓDIGO DE ACESSO";**

g. Caso o código esteja correto será aberto o formulário de inscrição; **preencha todos os campos, pois todos são obrigatórios**

h. Ao concluir a inscrição será enviado por e-mail os dados cadastrados pela família e o número da inscrição



NOTAS:

• O inscrito poderá realizar **atualização, desistência e consulta** da inscrição por meio do aplicativo de celular **Kaizala** ou pelo site, para tanto selecione a opção **"ATUALIZAÇÃO / DESISTÊNCIA/CONSULTA"** e siga as instruções;

• Ao concluir a atualização ou desistência da inscrição será enviado por e-mail informações do procedimento realizado;

• **Caso tenha feito a inscrição pelo aplicativo Kaizala e trocou o celular e não consegue visualizar seu cadastro, poderá cadastrar novo celular acessando o site da cdhu : www.cdhu.sp.gov.br, no menu clicar em "informações ao cidadão" e, em seguida, em atualização de telefone celular para inscrição via aplicativo kaizala;**

• Caso **necessário baixe o manual de inscrição** para melhor compreensão do processo;

• Para as **inscrições pelo site e aplicativo de celular Kaizala é essencial um email válido**, pois lá o inscrito receberá a confirmação da inscrição e poderá ser consultada sempre que necessário;

• **Para acompanhar** todos os informativos sobre as inscrições, agendamento de sorteio, publicações de inscritos e sorteados e outros, **recomendamos que ingresse no grupo do aplicativo de celular Kaizala** para ficar sempre sintonizado, ainda que opte pela inscrição pelo site.

PERÍODO PARA INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas das 09:00h do dia 30/01/2020 até às 17:00h do dia 03/02/2020

9.2. Considerando que os dados constantes dos cadastros serão fornecidos pelas respectivas famílias, o Poder Público não poderá ser responsabilizado pelas informações existentes;

9.3. Eventuais alterações do cadastro ou desistência da inscrição finalizada poderão ser realizadas apenas no período de inscrições;

9.4. Após encerrado o período de inscrição não será possível a realização de alteração cadastral ou cancelar um cadastro finalizado e os dados existentes no banco de dados serão utilizados para o analise de enquadramento nos critérios do edital, agrupamento das famílias para o sorteio, montagem de dossiê e análise de crédito pela Caixa;

9.5. O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da CDHU e do município, sendo publicada mensagem no site da CDHU e aplicativo Kaizala, podendo ser acompanhado de correspondência eletrônica ou SMS, razão pela qual o email e telefone celular válidos são obrigatórios neste processo de inscrição.

10. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Nome completo, data de nascimento, RG, CPF, cor/raça do chefe da família, do cônjuge ou companheiro e dos demais componentes da renda familiar maiores de 18 anos ou emancipados que houver;

b) Soma da Renda bruta de todos os componentes familiares maiores de 18 anos ou emancipados.

c) Endereço completo de residência/correspondência com CEP;

d) CEP do local de trabalho

e) E-mail e número(s) de telefone(s), preferencialmente celular(es) para contato via SMS ou aplicativo, válidos;

f) Tempo de moradia e/ou trabalho no município

NOTA:

As pessoas dos grupos de idosos e policiais devem se inscrever, obrigatoriamente, como titulares do cadastro

As famílias com pessoas com deficiência (titular, cônjuge/companheiro; filhos, tutelados, curatelados) devem registrar a existência de pessoas nesta condição para poder participar do sorteio do grupo específico.

CDHU nossa casa SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO



11. SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

11.1. A ordem de classificação de todos os candidatos inscritos e selecionados para os grupos de idosos, pessoas com deficiência, demanda geral, policiais e agentes penitenciários, se necessário, dar-se-á por sorteio público presencial, em local, data e horário a ser previamente divulgados nos sites da CDHU e aplicativo kaizala, quando o caso;

11.2. Após o processamento das inscrições, a CDHU irá divulgar a lista final de inscritos para sorteio;

11.3. Os inscritos serão convocados para retirada das senhas e participação no sorteio;

11.4. As senhas serão entregues em **2 (duas) vias**. Numa delas estará escrito a palavra **URNA**. É essa via que deverá ser destacada e depositada na urna do grupo correspondente no dia do sorteio;

11.5. O próprio inscrito ou seu representante legal é quem **deverá depositar a senha** na respectiva urna no dia do evento de sorteio;

11.6. A presença no sorteio é obrigatória, o não comparecimento implicará na desclassificação da família, não podendo a mesma reclamar futuramente por eventuais prejuízos;

11.7. As famílias com idosos e das pessoas com deficiência concorrerão entre si em sorteio único;

11.8. As **famílias com policiais**, serão **classificadas seguindo os critérios legais e normativos** previstos neste edital e **participarão de sorteio entre si, se necessário**;

11.9. Todas as famílias inscritas serão classificadas conforme a ordem de sorteio, por grupo, para cada empreendimento;

11.10. O resultado do sorteio com a ordem de classificação dos inscritos por grupo **será divulgado nos meios de comunicação disponíveis e publicado no site da CDHU e no aplicativo Kaizala, quando o caso.**

12. DE ENTREVISTA E MONTAGEM DOS DOSSIÊS

12.1. Após o sorteio, a CDHU encaminhará à CAIXA a lista dos inscritos sorteados por grupo;

12.2. As famílias serão convocados pela CAIXA para entrevista e apresentação de documentação visando à montagem de dossiês para comprovação e verificação de enquadramento quanto aos requisitos exigidos neste edital e dos Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de Financiamento com Recursos do FGTS e SBPE, **respeitando a ordem de classificação no sorteio**;

12.3. Além dos titulares, poderão ser também convocados a mesma quantidade de suplentes para entrevista e montagem de dossiês, cujo aproveitamento se dará em caso de eventual desclassificação por desistência ou indeferimento dos titulares, por ordem de classificação e dentro do Grupo da família desclassificada**, não gerando compromisso de atendimento habitacional ao suplente convocado;**

12.4. As demais famílias suplentes poderão ser convocadas em caso de abertura de vagas, por esgotamento da lista de suplentes mencionados no item anterior;

12.5. Serão previamente agendadas datas para as entrevistas, o não comparecimento, ou na impossibilidade de apresentação da documentação necessária acarretará no cancelamento da família do processo de aquisição ao atendimento habitacional;

12.6. As **famílias selecionadas deverão apresentar** documentos pessoais atualizados e compatíveis com seu estado civil atual, **sob risco de inabilitação pela CAIXA**, se assim exigir;

12.7. A **família convocada** para o processo de entrevista **terá o prazo para apresentação da documentação** solicitada **definido pela CAIXA**;

12.8. Findo o prazo especificado nas convocações, o não comparecimento ou a não apresentação de parte ou toda a documentação requerida, ou ainda, declararam na inscrição ou comprovaram documentalmente o não enquadramento nos critérios deste Edital ou dos Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de Financiamento com Recursos do FGTS e SBPE acarretará a inabilitação da família para o processo de aquisição do atendimento habitacional, sendo que a família classificada na sequência, do mesmo grupo, será convocada para avaliação quanto ao preenchimento dos requisitos.



13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM DO DOSSIÊ

A CAIXA definirá a lista de documentos necessária a ser apresentada para análise de crédito segundo o que dispõe os Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de Financiamento com Recursos do FGTS e SBPE.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção deste edital;

14.2. Os candidatos deverão encontrar-se dentro das condições de enquadramento desde o momento da inscrição até a data de assinatura dos instrumentos contratuais, caso habilitado;

14.3. O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da CDHU e do município, sendo publicada mensagem no site da CDHU e aplicativo Kaizala, podendo ser acompanhado de correspondência eletrônica ou SMS, razão pela qual o email e telefone celular válidos são obrigatórios neste processo de inscrição;

14.4. A inscrição para este empreendimento não garante a futura participação para seleção de beneficiário em outros empreendimentos;

14.5. As famílias que já tenham se inscrito anteriormente para outros sorteios da SH/CDHU ou do Programa Minha Casa Minha Vida, que não tenham sido contempladas e que preencham os requisitos deste edital deverão se inscrever novamente, uma vez que não serão consideradas inscrições anteriores. O não cadastramento será considerado como manifestação de desinteresse;

14.6. As famílias que, a qualquer tempo, não comparecerem quando convocadas ou não apresentarem parte ou toda documentação requerida, ou ainda, declararam na inscrição ou comprovaram documentalmente que não se enquadram nos critérios deste Edital ou dos Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de Financiamento com Recursos do FGTS e SBPE serão desclassificadas;

14.7. A assinatura de contrato de execução das obras está condicionada a existência de público alvo devidamente definido e habilitado pela CAIXA na sua totalidade para cada empreendimento. Caso isto não ocorra, o(s) empreendimento(s) poderá(ão) ser inviabilizado(s), as inscrições perderão a validade e compromisso com as eventuais famílias habilitadas se dará por encerrado, não podendo a CAIXA, CDHU ou Município serem responsabilizados pela impossibilidade de implantação do(s) empreendimento(s).

ATENÇÃO

Verifique previamente se atende a todas as condições deste edital, uma vez que passará por duas instâncias de análise de dados, e o não enquadramento em uma dessas fases implicará na desclassificação do inscrito.

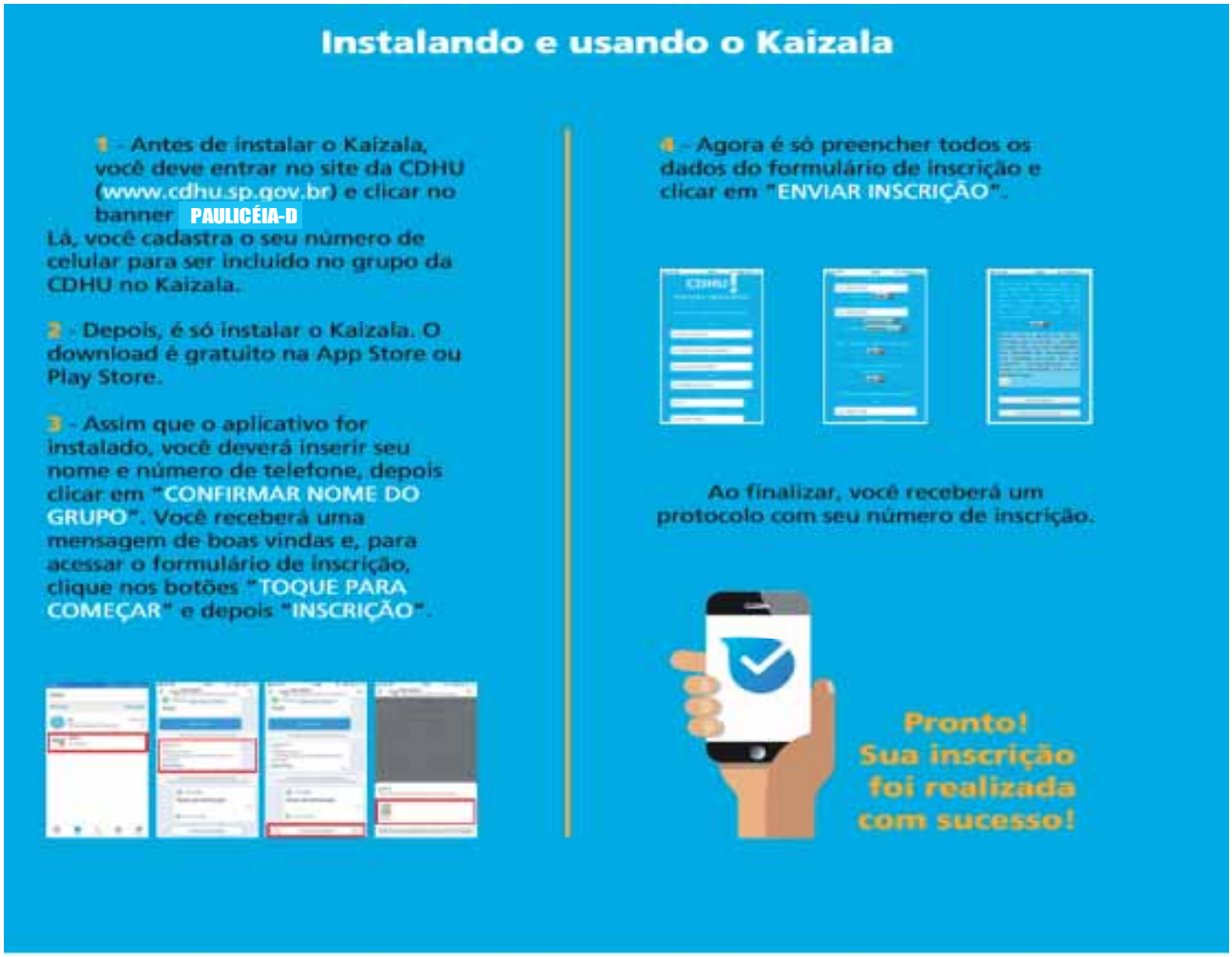


ANEXO I

Você conhece o aplicativo Kaizala?

O Kaizala é um aplicativo de mensagens instantâneas e chat totalmente gratuito A instalação pode ser feita por iPhone ou Android.

Nele, você poderá se inscrever e participar do sorteio,para a formação de cadastro às unidades disponíveis do Empreendimento **PAULICÉIA-D** e receber informações sobre todo o processo, como o número de inscrição, data e endereço do sorteio.



CDHU

nossa casa CDHU

III ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS PARA INSCRIÇOES SIMULTÂNEAS

Empreendimentos Nossa Casa/CDHU
(Caixa/CDHU – Faixas 1,5 e 2)

AGENDA DE INSCRIÇÕES

Empreendimento	Nº Moradias	Inscrições	
		Início	Fim
Castilho-E	128	30/01/20 – 08h00	03/02/20 – 16h00
Nova Independência-H	30	30/01/20 – 08h15	03/02/20 – 16h15
Lucélia-G	60	30/01/20 – 08h30	03/02/20 – 16h30
Pacaembu-F	29	30/01/20 – 08h45	03/02/20 – 16h45
Paulicéia-D	132	30/01/20 – 09h00	03/02/20 – 17h00
Rubinéia-D	60	30/01/20 – 09h15	03/02/20 – 17h15
Santa Fé do Sul-H	52	30/01/20 – 09h30	03/02/20 – 17h30
Turmalina-E	26	30/01/20 – 09h45	03/02/20 – 17h45
Borborema-E	24	06/02/20 – 08h00	10/02/20 – 16h00
Caconde-F	33	06/02/20 – 08h15	10/02/20 – 16h15
Divinolândia-C	80	06/02/20 – 08h30	10/02/20 – 16h30
Guarantã-E	152	06/02/20 – 08h45	10/02/20 – 16h45
Pongaí-F	30	06/02/20 – 09h00	10/02/20 – 17h00
Guaíra-J	232	06/02/20 – 09h15	10/02/20 – 17h15
Jaborandi-G	71	06/02/20 – 09h30	10/02/20 – 17h30
Santa Rosa de Viterbo-G	203	06/02/20 – 09h45	10/02/20 – 17h45
Valparaíso-F	80	13/02/20 – 08h00	17/02/20 – 16h00
Campos Novos Paulista-C	43	13/02/20 – 08h15	17/02/20 – 16h15
Cruzália-B	130	13/02/20 – 08h30	17/02/20 – 16h30
Maracaí-F	89	13/02/20 – 08h45	17/02/20 – 16h45
Anhumas-F	48	13/02/20 – 09h00	17/02/20 – 17h00
Rosana-F	100	13/02/20 – 09h15	17/02/20 – 17h15
Sagres-E	50	13/02/20 – 09h30	17/02/20 – 17h30
Sandovalina-D	109	13/02/20 – 09h45	17/02/20 – 17h45